



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.987-B DE 2023

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer a impenhorabilidade dos bens da pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer a impenhorabilidade dos bens da pessoa com deficiência.

Art. 2º O art. 833 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 833.

.....
XIII - os bens da pessoa com deficiência, indispensáveis a assegurar a sua dignidade.

.....
§ 4º A impenhorabilidade prevista no inciso XIII do *caput* deste artigo aplica-se ao veículo, ao equipamento e a outros bens indispensáveis a assegurar a dignidade da pessoa com deficiência, inclusive quando registrados em nome do seu representante legal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

Deputada GEOVANIA DE SÁ

CD259358064100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Relatora

Apresentação: 18/02/2025 00:00:00.000 - PLEN
RDF1 => PL 3987/2023
RDF n.1



* C D 2 2 5 9 3 5 8 0 6 4 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259358064100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geovania de Sá